



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

www.camaralencois.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº <sup>78</sup>...../2018

### PODER LEGISLATIVO

16/08/18 - 16 h 57 - 001381

### CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

  
Luciana Paccola Pasqualinotto  
ENCARREGADA DO SERV. DE INF.  
AO CIDADÃO E CERIMONIAL  
MATR. 004

*“Institui no Calendário Oficial do Município o Dia do Profissional de Educação Física e a Semana Municipal do Profissional de Educação Física, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Lençóis Paulista o “Dia do Profissional de Educação Física” a ser celebrado no dia 1º de setembro e a Semana Municipal do Profissional de Educação Física, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo o dia 1º de setembro como a data principal, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal n.º 9.696, de 1º de setembro de 1998.

Art. 2º Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:

- I. expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
- II. conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
- III. contribuir para valorização do profissional de educação física.

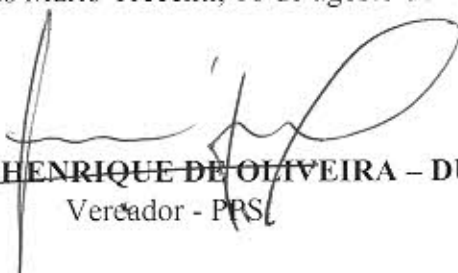
Art. 3º Na Semana da Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.

Art. 4º A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões Mário Trecenti, 16 de agosto de 2018.

  
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA – DUDU

Vereador - PPS



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

www.camaralencois.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Várias cidades do Estado de São Paulo já sancionaram lei municipal que institui no Calendário Oficial o “**Dia do Profissional de Educação Física**”, celebrado no dia 1º de setembro, e a “**Semana Municipal do Profissional de Educação Física**”, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo o dia 1º de setembro como a data principal.

Essa data, que tem como objetivo valorizar esse profissional, foi escolhida por coincidir com o dia em que entrou em vigor a Lei Federal nº 9.696/98, que dispõe sobre a regulamentação da profissão e criou o Conselho Federal e os Regionais de Educação Física.

O profissional de Educação Física possui como função principal promover a saúde da sociedade por meio de atividades corporais. Segundo o Conselho Federal e os Regionais da área, é considerado um profissional de Educação Física aquele que realiza as atividades de: “Professor de Educação Física, Técnico Desportivo, Treinador Esportivo, Preparador Físico, Personal Trainer, Técnico de Esportes; Treinador de Esportes; Preparador Físicocorporal; Professor de Educação Corporal; Orientador de Exercícios Corporais; Monitor de Atividades Corporais; Motricista e Cinesiólogo.”

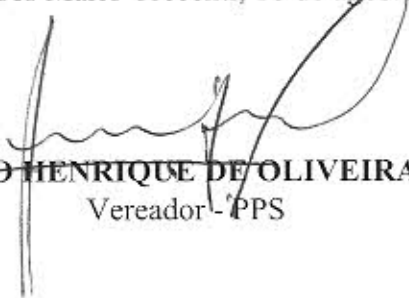
O presente Projeto de Lei objetiva proporcionar a valorização desta importante categoria profissional, que atende crianças, adolescentes, adultos e idosos, atuando nesta importante área de estudo do corpo humano e dos benefícios ligados à sua interação com a prática das mais diversas manifestações de atividades físicas.

Considerando que em nossa cidade é crescente o número de praticantes de atividades físicas, tanto por conta da prática nas aulas de educação física nas escolas, turmas de iniciação esportiva, academias, clubes, praças e outras localidades, sendo elas públicas ou privadas, temos a certeza que, o profissional devidamente credenciado no CREF4/SP acaba fazendo toda a diferença na hora da execução de certos movimentos ou exercícios de forma segura, sadia e coordenada. É justa a valorização desses profissionais com esta singela homenagem, sendo uma forma de reconhecimento pelos seus serviços à humanidade.

Nestes termos, apresento para análise dos Nobres Edis e das Comissões Parlamentares pertinentes este Projeto de Lei.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.

Sala de Sessões Mário Trecenti, 16 de agosto de 2018.

  
**LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA – DUDU**  
Vereador - PPS